

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL
E DAS FINANÇAS**

Portaria n.º 274/99

de 15 de Abril

A experiência colhida durante a vigência da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aconselha que não se mantenha a actual diferenciação existente entre funções e categorias qualificadas e semiqualficadas no âmbito do quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite.

Por outro lado, os pressupostos, directamente relacionados com as exigências de formação inicial, em que assentou a diferenciação deixaram de ter significado, não devendo constituir hoje requisito com repercussões de incidência remuneratória, tal como se verifica.

Tendo ainda em conta que o diploma foi objecto de audição das organizações sindicais, nos termos legais;

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, aprovada pela Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 28 408, de 31 de Dezembro de 1937 (Lei Orgânica do Arsenal do Alfeite), com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 550-A/76, de 12 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e Adjunto, o seguinte:

1.º A carreira de operário (qualificado ou semiqualficado) do grupo do pessoal fabril constante do anexo I à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, passa a designar-se por carreira de operário.

2.º A transição do pessoal em funções consideradas semiqualficadas para as categorias e níveis salariais que resultam do disposto no número anterior realiza-se para a categoria correspondente à função desempenhada e para nível salarial de igual montante ou, na inexistência de tal nível, para o imediatamente superior.

3.º É revogada a alínea b) do n.º 13.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, sendo eliminado o anexo IV.

4.º A presente portaria reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 1998.

Assinada em 22 de Março de 1999.

Pelo Ministro da Defesa Nacional, *José Rodrigues Pereira Penedos*, Secretário de Estado da Defesa Nacional. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE**

Portaria n.º 275/99

de 15 de Abril

O Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, procedeu à integração do ensino de enfermagem no sistema educativo nacional a nível do ensino superior politécnico.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, mandou aplicar ao pessoal docente das escolas superiores de enfermagem o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com as especialidades nele definidas, instituindo, igualmente, os necessários mecanismos de transição.

Na sequência do mesmo diploma legal, e em conformidade com o disposto no seu artigo 11.º, foram oportunamente aprovados os quadros transitórios do pessoal docente das escolas superiores de enfermagem, contemplando os lugares necessários à transição dos enfermeiros da área da docência, nas condições previstas no seu artigo 8.º

Tendo já expirado o período fixado para as transições, importa agora adequar o quadro de pessoal docente e não docente das escolas superiores de enfermagem às necessidades da realidade actual.

Assim:

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto e da Saúde, que o quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/88, de 28 de Abril, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas, seja substituído pelo constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento, em 18 de Março de 1999. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 24 de Maio de 1998. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*, em 21 de Abril de 1998.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	—	Presidente	1
				Vice-presidente	2
				Secretário	1
Docente	—	Docência	Docente (a)	Professor-coordenador	19
				Professor-adjunto	32
				Assistente	(b) 17
				Enfermeiro-professor	(b) 1